



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 563 DE 17 DE JUNHO DE 1983 (83)

= AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAU NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO AÇU - AMVALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Ata de constituição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO AÇU - AMVALE, juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, a partir de 01 de Junho de 1983, até 2% (dois por cento) da receita arrecadada no exercício anterior, como retribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a determinar a retenção de parcelas do FPM que se destinam ao Município mensalmente, através do Banco do Brasil S/A, agência de Macau, cujo valor corresponderá à contribuição municipal para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO AÇU - AMVALE.

§ 1º - A contribuição municipal de que trata este artigo, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual, que será remetido pela Associação ao BANCO DO BRASIL S/A, para os fins de que trata a presente Lei.

§ 2º - O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que o mesmo se verificar.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial na importância de R\$ 1.358.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), destinado ao pagamento da contribuição municipal correspondente ao exercício de 1983.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente:

0105.084.21901.004 - Construção de Prédio para Educação Pre-Escolar

4110 - Obras e Instalações

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOJO MELO", em Macau, 17 de junho de 1983 - 95ª da República.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE HELIODORO DE OLIVEIRA

• Prefeito •

  
\_\_\_\_\_  
DILSON DE OLIVEIRA CIRIACO

Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
JOJO PENHA DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Finanças